

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra nº 230101000012023000258

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para uso em laboratório para atender às necessidades do Hospital Correia Picanço, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	(2438852) - MEIO DE CULTURA - AGAR SABOURAUD COM CLORANFENICOL, PARA USO EM MEIO DE CULTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	Unidades	300

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. 2 – JUSTIFICATIVA

A conclusão desta análise definiu a necessidade de realização de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, uma vez que, não conseguimos adesão às Atas de Registros de Preços e, há urgência no abastecimento de material para uso em laboratório, afim de que não seja comprometido o serviço prestado por esse setor.

Segue abaixo a situação dos processos que contemplam os itens acima solicitados:

Item	Processo
(2438852) - MEIO DE CULTURA - AGAR SABOURAUD COM CLORANFENICOL, PARA USO EM MEIO DE CULTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE	Processo em andamento.

FABRICACAO/VALIDADE	E	
PROCEDENCIA		

3.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do laboratório do Hospital Correia Picanço por um período de 1 (um) mês.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESCOLHA DE FORNECEDOR

4.1. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. O critério para definição do fornecedor vencedor da dispensa é menor preço.

4.2.1. Em caso de empate no(s) valor(es) propostos para a dispensa, ficará a critério da Contratante definir vencedor.

5. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e local(is) de entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dia(s) úteis contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, ao(à) setor de Financeiro do Hospital Correia Picanço, no endereço Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife/PE – CEP 52050-150, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, fone (81) 3184-3941.

6.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado na Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento,

devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento do(s) bem(ns).

6.1.5. A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados ao(à) de Almoxarifado do Hospital Correia Picanço, deverá ser realizada pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6/100)$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer cancelamento da Nota de Empenho em caráter total ou parcial.

10.2.1. A empresa será avisada por escrito sobre o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2.2. O aviso será enviado na data correspondente ao cancelamento da Nota de Empenho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

11.1.1. Código Orçamentário – **14.422.0708.4638-A 600**;

11.1.2. Elementos de Despesas – 33.90.30;

11.1.3. Fonte de Recursos – 0144.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente a contratação direta, pela dispensa de licitação.

Igor de Farias Domingos
Biomédico CRBM 3678
Matrícula: 375.095-7
Gerente do Laboratório HCP

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93.

Marília Moraes Xavier

Administração

Hospital Correia Picanço

Recife, 13 de julho de 2023.